



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014/2015

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito Suplementar”.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, em face dos seguintes motivos:

A Lei orçamentária anual consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do valor total do orçamento vigente, entretanto, tendo em vista que o percentual é insuficiente, necessitamos alterar o limite de suplementação para adequar a realidade não trazendo prejuízos assim para a população.

Sempre pautados na razoabilidade, esta autorização se faz necessária à cobertura de despesas com Pagamento dos Servidores Municipais e outras despesas mais indispensáveis nas demais secretarias, principalmente saúde e educação.

Seria impraticável se o orçamento, durante a sua execução, não pudesse ser alterado objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração. Assim, requer a autorização para abertura de créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


José Portilho Pereira
Prefeito Municipal

Ao Senhor

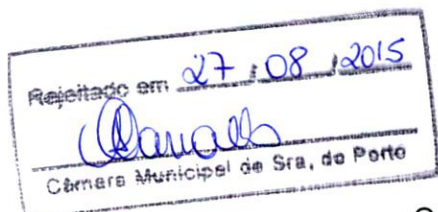
Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Senhora do Porto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 014/2015



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do valor total do orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, 20 de Julho de 2015.


José Portilho Pereira
Prefeito Municipal

